



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 44/18

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO DOIS DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no art. 78.º Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente **alteração** ao alvará de licenciamento de loteamento urbano N.º 2/1999, a requerimento de **MR SILVEIRA HOTEL SPA, LDA.**, contribuinte fiscal nº 510894240, na qualidade de proprietário do lote 24, sito no lugar de S. Lázaro ou Couto, em Bragança, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo sob o n.º 3369, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o nº 1040, alvará este emitido em nome de **AMÉLIA DA ASSUNÇÃO DA FONTE E FILHO**, a quem foi concedido em reunião de Câmara Municipal realizada no dia vinte e dois de junho de mil novecentos e noventa e oito, das operações do loteamento urbano do prédio misto da extinta freguesia de Santa Maria, do Município de Bragança, que no seu todo confronta de **Norte** com caminho público, de **Nascente** com herdeiros de Emílio Carvalho, de **Sul** com Álvaro Garcia e de **Poente** com António Martins, o qual está inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Maria, deste concelho sob os artigos número seiscentos e quatro urbano e quatrocentos e quarenta e dois rústico e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número quatrocentos e um de onze de maio de mil novecentos e noventa.-----

----- **DOIS** – As alterações constantes foram aprovados por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e sete de agosto de dois mil e dezoito.-----

----- **TRÊS** – O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condições técnicas contidas no PDM atualmente em vigor.-----

----- **QUATRO** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foram os mesmos submetidos a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro não tendo havido qualquer reclamação de oposição.-----

----- **CINCO** – **As alterações agora aprovadas são as seguintes:** -----

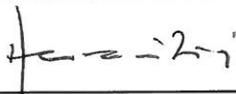
----- **CINCO PONTO UM** – Alteração à especificação **DEZASSETTE PONTO TRÊS** do alvará de loteamento urbano nº 2/1999, passando a constar que:-----

----- “ *No lote vinte e quatro (24) poderá ser construído um edifício composto de subcave, cave, rés-do-chão e nove andares e um edifício anexo complementar ao edifício principal cuja área de implantação seja até vinte por cento.(20%) da área do primeiro, seja constituído apenas por um piso e se localize a tardoz do primeiro.*-----

----- **SEIS** – Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.-----

----- Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Hernâni Dinis Venâncio Dias (Dr.)

----- Câmara Municipal de Bragança, 28 de agosto de 2018. -----

----- A Coordenadora Técnica. Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas -----